



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO D.O.E. DE 27-08-2019 - SEÇÃO I PÁG – 57

RESOLUÇÃO SIMA Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Pedra Branca.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Pedra Branca, com caráter consultivo, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Pedra Branca, como membros, para o biênio 2019/2021:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Neide Cristina Horn, portadora do RG nº 15.797.585-X, como titular, e Izabel Cristina Machado, portadora do RG nº 8.821.179-4, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMB: Francine Gabrielly de Toledo, portadora do RG nº 43.449.873-7, como titular, e Rafael Moller, portador do RG nº 40.947.586-5, como suplente;

c) Pelo Município de Tremembé: João Vicente de Oliveira, portador do RG nº 32.664.894-X, como titular, e Adriano Manuel Borges Lima, portador do RG nº 35.308.102-4, como suplente;

d) Pelo Município de Taubaté: Letícia Araújo Herzer, portador do RG nº 021.830.814-6, como titular, e Luiza Fernanda Santos Pereira, portadora do RG nº 42.783.167-2, como suplente;

e) Pelo Instituto Florestal: José Luiz de Carvalho, portador do RG nº 10.387.580, e Osmar Carvalho dos Santos, portador do RG nº 20.699.804, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

f) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Wilson de Souza, portador do RG nº 49.764.993-0, como titular, e Fabrício Cesar Gomes, portador do RG nº 18.731.477-9, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Taubaté - UNITAU: Maria Cecília Barbosa de Toledo, portadora do RG nº 13.869.535, como titular, e Júlio Cesar Voltolini, portador do RG nº 7R1676126 como suplente;

b) Pelo Instituto Taubaté de Ensino Superior - ITES: Simone Aparecida Biazzi de Lapena, portadora do RG nº 20.071.675-X, como titular, e Fernanda Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº MG-11.970.992, como suplente;

c) Pelo Grupo de Estudos e Conscientização Ambiental - GECA: Ricardo do Prado Lima, portador do RG nº 53.328.621, como titular, e Antonio Marcos Galvão Luiz, portador do RG nº 23.045.496-3, como suplente;

d) Pela Associação da Sociedade Ambiental de Tratabilidade – ASAT: Hudson Brasil de Souza Castro, portador do RG nº 42.829.390-6, como titular e, Helenice Maria Sardinha Lemos, portadora do RG nº 49.929.483-X como suplente;

e) Pela Associação Amigos das Serras da Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba - AMAVAP: Evandro Teixeira Cassiano, portador do RG nº 16.582.064-0, como titular, e Gabriel Rezende, portador do RG nº 43.770.064-1, como suplente;

f) Pela Malteria Soufflet Brasil: Lucilene Aparecida de Carvalho Silva, portadora do RG nº 43.572.161-6, como titular, e Manoel Valadão Mello Junior, portador do RG nº 18.225.990-0, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Pedra Branca terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 31/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente